



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

---

Lei nº 267 de 05 de junho de 2006.

**EMENTA:** Dá denominação ao Próprio Municipal de Porto Real a Casa de Apoio aos Jovens e Adolescentes de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica denominado o bem próprio municipal conhecido como Casa de Apoio aos Jovens e Adolescentes de Porto Real, órgão coligado à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria Municipal de Saúde, *de Casa de Apoio aos Jovens e Adolescentes Rita de Cássia da Silva Ferreira*, localizada no Bairro Jardim Real, em Porto Real.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jorge Serfiotis  
Prefeito Municipal